LEI Nº 5.905, DE 4 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre o Programa Jovem Empreendedor no município de Mauá e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 5.375/2022, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **L E I:**

Art. 1º Esta Lei institui o Programa Jovem Empreendedor no âmbito do município de Mauá.

Art. 2º São objetivos do programa:

I - a capacitação e a formação do jovem empreendedor com a difusão dos conhecimentos tecnológicos e das inovações científicas;
II - disseminar a cultura empreendedora entre os jovens;
III - o desenvolvimento sustentável;
IV - a inclusão social.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 4 de maio de 2022.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

NELSI RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Trabalho e Renda

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

HELCIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ad/